



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 83 DE 21 DE maio DE 1976.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimentos e símbolos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro Permanente, conforme Tabelas que constituem os anexos I, II e III.

Art. 2º - Passam a vigorar com os valores constantes da Tabela que constitui o anexo IV os salários mensais dos servidores contratados da Municipalidade.

Art. 3º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) os salários mensais dos servidores estáveis, mensalistas e diaristas que, em 30 de abril de 1976, percebiam salário superior ao salário-mínimo vigente, nessa data.

Art. 4º - Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento) aos inativos e pensionistas a que se refere o art. 33 da Deliberação nº 1499, de 16 de setembro de 1969.

Parágrafo Único - As pensões concedidas por esta Prefeitura com base no salário-mínimo não se incluem no aumento previsto neste artigo.

Art. 5º - A carreira do Quadro Permanente que constitui a série de classes 5.01 - Grupo Ocupacional - Atividades Técnico-Científicas, passa a ser ordenada pelos níveis de vencimentos 18, 19 e 20 da Tabela aprovada pela presente Lei, enquadrando-se neles, respectivamente, os atuais ocupantes dos níveis 17, 18 e 19 da referida carreira.

Art. 6º - O cargo criado pelo art. 1º da Deliberação nº 1897, de 18 de junho de 1974, com seu respectivo ocupante, atualmente integrando a série de classes 5.02, passa a ser ordenado no nível 18, constituindo a classe isolada / 5.001, do Grupo Ocupacional - Atividades Técnico-Científicas.

Art. 7º - Os cargos de Mecânico, Médico, Dentista e Arquiteto e Engenheiro que constituem as classes isoladas do Quadro Permanente passam a ser ordenados, respectivamente, nos níveis 10, 18, 19 e 20, da Tabela constante do Anexo I, desta Lei.

Pasta

B-0015  
11-1670

Rene



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

Art. 8º - É majorado para Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) o salário-família por dependente.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar, mediante Decreto, o quadro das funções de contratados da Municipalidade,

Art. 10 - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ . . . 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1976.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de maio de 1976.

*Renato M. da Fonseca*  
RENATO MOREIRA DA FONSECA  
PREFEITO

Publicado no  
Boletim Oficial Esp.  
nº 21 de 21/05/1976  
*Queley* 24.05.76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

## A N E X O I

NÍVEL	VALOR
01	830,00
02	900,00
03	969,00
04	1.039,00
05	1.110,00
06	1.200,00
07	1.290,00
08	1.357,00
09	1.502,00
10	1.613,00
11	1.731,00
12	1.841,00
13	1.984,00
14	2.120,00
15	2.305,00
16	2.534,00
17	2.765,00
18	3.100,00
19	3.700,00
20	4.608,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O    I I

SÍMBOLO	VALOR
CC/1	5.528,00
CC/2	4.144,00
CC/3	3.226,00
CC/4	2.994,00
CC/5	2.072,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O III

SÍMBOLO		VALOR
FG/1		700,00
FG/2		520,00
FG/3		425,00
FG/4		350,00

*Rosa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

0-0015  
1.675

A N E X O      I V

F U N Ç ã O	V A L O R :
Engenheiro	Cr\$ 4.608,00
Arquiteto	Cr\$ 4.608,00
Operador de Computador	Cr\$ 3.120,00
Advogado	Cr\$ 2.765,00
Oficial Administrativo	Cr\$ 1.880,00
Caixa	Cr\$ 1.880,00
Topógrafo	Cr\$ 1.600,00
Técnico em Contabilidade	Cr\$ 1.600,00
Desenhista	Cr\$ 1.560,00
Enfermeiro	Cr\$ 1.536,00
Mecânico	Cr\$ 1.500,00
Tratorista	Cr\$ 1.300,00
Operador de Máquinas	Cr\$ 1.300,00
Perfurador-Gravador	Cr\$ 1.250,00
Coletor de Dados	Cr\$ 1.250,00
Adjunto de Administração	Cr\$ 1.100,00
Técnico Especializado	Cr\$ 1.100,00
Encarregado Geral de Obras	Cr\$ 1.100,00
Motorista	Cr\$ 1.100,00
Eletricista	Cr\$ 900,00
Agente de Informações Cadastrais	Cr\$ 850,00
Professora da 1ª a 4ª Série do 1º Grau	Cr\$ 830,00
Auxiliar de Enfermagem	Cr\$ 820,00
Encarregado	Cr\$ 815,00
Escrevente-Datilógrafo	Cr\$ 810,00
Auxiliar de Administração	Cr\$ 810,00
Artífice	Cr\$ 800,00
Academico de Engenharia	Cr\$ 780,00
Merendeira	Cr\$ 770,00

Obs. Não constam da Tabela acima as Funções que tiveram seus salários fixados com base no salário mínimo.